

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.2021.CEL.PE.0002.SDSCJ.FEAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº **1300000063.003560/2020-01**, gerado pela GEPAC - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Assistência Social, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/12/2021 às 09h:30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2021 às 09h:31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2021 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: José Antonio Filgueira Galvão	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81): 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos a serem adquiridos pela SDSCJ serão descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

Nº	Código do E-fisco	Especificação	Unidade	Total mensal	Total anual	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	64085 - 9	Prendedor de roupa - de plástico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma	Dúzia	15	180	2,2667	408,0060

		adequada.					
2	359540-4	Sabão alvejante - em pó, para lavagem e limpeza geral, composição mínima de tensoativo enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem do tipo caixa com 1kg, rótulo com que contenha descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, notificação ou autorização no Ministério da Saúde ou registro na ANVISA, data de fabricação e data de validade.	Caixa de 1kg	505	6060	4,4367	26.886,4020
3	17438-6	Alvejante - líquido, em embalagem apropriada, a base de hipoclorito sódico/cálcio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%) peso/peso, durante prazo de validade.	Frasco	600	7200	2,7940	20.116,8000
4	359547-1	Amaciante - princípio ativo cloreto de diestearildietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros, e as suas condições deverão estar de acordo com a resolução MS 1/78.	Bombona	58	696	9,2133	6.412,4568
5	359555-2	Sabão em barra - composição básica ácidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, água, corante e outras substâncias químicas permitidas, de glicerina, na cor amarela, em embalagem plástica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.	Pacote	160	1920	7,8233	15.020,7360
6	359592-7	Sabão em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, alcalinizante, agente oxidante, branqueador ótico, princípio ativo: ácidos graxos de óleo de coco, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo 05 unidades de 200 gramas cada e dados do fabricante, notificação ou	Pacote	95	1140	8,6933	9.910,3620

		autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.					
7	481288 - 3	Escova para limpeza - para uso em geral, formato retangular, base de plástico, com cerdas em nylon flexível, com alça.	Und	25	348	5,2167	1.815,4116
8	359572-2	Corda - em 100% poliamida (nylon), na cor azul, nº 02, medindo 10,00m.	Und	27	324	16,7100	5.414,0400
TOTAL ANUAL							85.984,2144

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **85.984,21*** (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

*Valor arredondado

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00203

UG: 600100

Programa de Trabalho: 08.244.0570.2581.1266 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional.

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha Financeira: Custeio- Material de Expediente/Copa/Limpeza/Gráficos

Valor: R\$ 85.984,22 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.9.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.9.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.9.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.9.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do prego, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas úteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível com materiais ou utensílios de limpeza e produtos de higienização em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

13.4.3. Para efeito do item 13.4.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

17.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

17.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

17.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

17.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

17.3.7. Fraudar na execução do objeto;

17.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;

17.3.9. Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

17.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

17.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;

17.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;

17.6.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;

17.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

17.7.2. Os danos resultantes da infração;

17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

- 17.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA
Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1300000063.003560/2020-01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011 /2020 - GEPAC / SEASS / SDSCJ

Aquisição de material de lavanderia para os Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional atua na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto a população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltas para as áreas da assistência social, do idoso, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.

No que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade, mantém 14 (catorze) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, totalizando, em média, 212 (duzentas e doze) crianças, adolescentes e adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (08), Jaboatão dos Guararapes (05) e em Garanhuns (01) e estão distribuídos em duas modalidades: 04 (quatro) Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo e 10 (dez) Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com deficiência e em situação de dependência.

Vale realçar que o acolhimento institucional realizado pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa; alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

A manutenção de condições adequadas de higiene e de salubridade nas diversas instalações dos Serviços de Acolhimento da SDSCJ é fundamental para o bom desempenho das atividades. Desta forma, considerando a necessidade de suprir a demanda de forma regular para assegurar as condições de higiene e limpeza nesses Serviços, o presente Termo de Referência se destina à aquisição com entrega parcelada desses materiais por um período de 12 (doze) meses. O quantitativo dos produtos solicitados teve como base a média mensal usada em 2019 e parte de 2020 pelos Serviços de Acolhimento Institucional.

2. DO OBJETO

Aquisição de material de lavanderia para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses;

3.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

5.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à Contratada, através de empenho e depósito bancário efetuado na conta corrente indicada, em até 30 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal certificada, acompanhada do recibo provisório de entrega devidamente atestado pela Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional.

6.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GPSE-AC/SEAS/SDSCJ, localizada no endereço Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife/PE, devidamente acompanhada das seguintes documentações: [Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais](#), [Certidão de Regularidade de FGTS](#), [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#), [Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco](#) e [Certidão Negativa de Débitos Fiscais](#) – municipal.

7. DO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1 Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

7.2 Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

A seguir, a relação dos itens e respectivas quantidades.

Nº	Código do E-fisco	Especificação	Unidade	Total mensal	Total anual	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	64085 - 9	Prendedor de roupa - de plástico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada.	Dúzia	15	180	2,2667	408,0060
2	359540-4	Sabão alvejante - em pó, para lavagem e limpeza geral, composição mínima de tensoativo enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem do tipo caixa com 1kg, rótulo com que contenha descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, notificação ou	Caixa de 1kg	505	6060	4,4367	26.886,4020

		autorização no Ministério da Saúde ou registro na ANVISA, data de fabricação e data de validade.					
3	17438-6	Alvejante - líquido, em embalagem apropriada, a base de hipoclorito sódico/cálcio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%) peso/peso, durante prazo de validade.	Frasco	600	7200	2,7940	20.116,8000
4	359547-1	Amaciante - princípio ativo cloreto de diestearildietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros, e as suas condições deverão estar de acordo com a resolução MS 1/78.	Bombona	58	696	9,2133	6.412,4568
5	359555-2	Sabão em barra - composição básica ácidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, água, corante e outras substâncias químicas permitidas, de glicerina, na cor amarela, em embalagem plástica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.	Pacote	160	1920	7,8233	15.020,7360
6	359592-7	Sabão em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, alcalinizante, agente oxidante, branqueador ótico, princípio ativo: ácidos graxos de óleo de coco, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo 05 unidades de 200 gramas cada e dados do fabricante, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.	Pacote	95	1140	8,6933	9.910,3620
7	481288 - 3	Escova para limpeza - para uso em geral, formato retangular, base de plástico, com cerdas em nylon flexível, com alça.	Und	25	348	5,2167	1.815,4116
8	359572-2	Corda - em 100% poliamida (nylon), na cor azul, nº 02, medindo 10,00m.	Und	27	324	16,7100	5.414,0400
TOTAL ANUAL							85.984,2144

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com o regulamento técnico do INMETRO.

9.2. No valor dos produtos solicitados neste Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), entrega e pessoal.

9.3. Todas as despesas de frete e/ou embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4. As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto o fornecedor deverá atender a ambas.

9.5. O transporte, acondicionamento e validade dos produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

9.6. O Contratante deverá se responsabilizar pela substituição de todos os produtos com defeitos de fabricação ou danificados, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, e todo o processo de substituição deverá ocorrer sem custo extra para a SDSCJ.

10. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O licitante vencedor deverá enviar amostra de todos os produtos, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, para ser analisada pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Executiva de Assistência Social, a qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências técnicas constante no presente Termo de Referência.

10.2. A avaliação dos produtos será realizada pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Executiva de Assistência Social, mediante a análise dos produtos comparada com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

10.3. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante.

11. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (PRAZO, LOCAL E QUANTIDADE DE ENTREGA)

11.1. A primeira entrega do produto deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias corridos, nos Serviços de Acolhimento Institucional, de forma quantitativa e qualitativa, sob pena de devolução do produto, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A entrega dos produtos deverá ser no horário de 8 horas às 11h30 e das 14 às 16 horas no seguinte endereço: **Rua Gervásio Pires, 399**, Boa Vista, Recife/PE. Fone: 3183-0740.

11.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme Cronograma de Abastecimento a ser fornecido mensalmente pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC por meio eletrônico.

11.4. O endereço de entrega do produto poderá ser modificado. Caso a mudança do local de entrega seja necessária, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude deverá informar o novo endereço com o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega.

11.5. Os empregados designados pela CONTRATADA para a entrega do produto deverão comunicar à Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

11.6. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou outro similar.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. O produto a ser entregue estará sujeito a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

- a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela CONTRATADA e assinado pelo responsável do recebimento previamente designado pela CONTRATANTE, relacionando o produto e seu quantitativo recebido.
- b) Recebimento definitivo: Em até 2 (dois) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil da empresa pela qualidade e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para o fornecimento do objeto deste certame é o de **R\$ 85.984,2144 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais dois mil cento e quarenta e quatro centavos)**, conforme mapas orçamentários com preços unitários e totais em anexo.

13.2. Na pesquisa realizada, todos os proponentes tiveram acesso às informações e características necessárias à contratação. A pesquisa foi realizada no mês de abril do corrente ano.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 – Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTE DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – Fundo Estadual de Assistência Social

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste termo de referência:

15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do termo de referência/Edital.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

15.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.4. Qualificação Técnica:

15.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível com materiais ou utensílios de limpeza e produtos de higienização em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

15.4.3. Para efeito do item 15.4.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

15.5. Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe(processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

15.5.2.1. A certidão descrita no item 15.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 15.5.1)contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

15.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

15.6.1.1. Se os documentos indicados no item 15.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

15.6.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 15.3.1 a 15.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

15.6.3 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste termo de referência.

15.6.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

15.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

15.6.8. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 15.3.1. a 15.3.5. e 15.5.1 deste termo de referência quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

15.6.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste termo de referência, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 15.6.8.

15.6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo do Edital.

15.6.13 Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, com condição para assinatura do contrato, deverá os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar o material em conformidade com as especificações do e-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada, incluído a respectiva marca aprovada.

16.2. Promover a troca de produto fora das especificações no prazo máximo de 15 dias após notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, devendo arcar com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências com o exigido no presente termo de referência, no ato da entrega.

16.3. Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital/TR.

16.4. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.

16.5. Fazer constar que todos os produtos descritos neste termo de referência apresentem etiqueta contendo:

16.5.1. Marca registrada do fabricante ou importador e modelo do produto;

16.5.2. Indicação de tamanho e volume das medidas de acordo com o solicitado.

16.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

17.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

17.2. Não receber os produtos fora das exigências contidas nos itens 8 e 9 do presente Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas acima descritas.

17.3. Comunicar à empresa vencedora situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

17.4. Efetuar o pagamento de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.

18. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação feita pela Gerencia Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação;

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

19.3. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

19.4. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos Gestores dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela SDSCJ.

19.5. Cabe ao fiscal do contrato:

19.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

19.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência, edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

19.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

19.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições dos editais e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;

19.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.5.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

19.5.7. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19.6. Cabe ao gestor do contrato:

19.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

19.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

19.6.3. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

19.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

19.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

19.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

19.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

19.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. Apresentar documentação falsa;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar na execução do contrato;

20.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

- 20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6. Não manter a proposta;
20.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
20.1.8. Cometer fraude fiscal;
20.1.9. Fizer declaração falsa.

20.2. Para condutas descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7; 20.1.8 e 20.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3. O retardamento da execução previsto no subitem 20.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

20.4. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.5. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.6. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 20.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.7.

20.7. A falha na execução do contrato prevista no subitem 20.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 20.9 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.8. O comportamento previsto no subitem 18.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20.1 desta cláusula.

20.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

20.13. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.14. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.15. Caso a faculdade prevista no item 20.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

20.16. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.12 e 20.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.17. Decorrido o prazo previsto no item 20.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.18. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.19. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

21.2. Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos;

21.3. A aceitação e recebimento do pedido, por parte da **CONTRATANTE**, não isenta o fornecedor de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como pelas perfeitas condições do material entregue, tudo em conformidade com normas relativas ao fornecimento do objeto contratado;

Recife, 25 de março de 2021.

VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS
Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social - SEASS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Nº	Código do E-fisco	Especificação	Unidade	Total mensal	Total anual	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	64085 - 9	Prendedor de roupa - de plástico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada.	Dúzia	15	180		
2	359540-4	Sabão alvejante - em pó, para lavagem e limpeza geral, composição mínima de tensoativo enzimático, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem do tipo caixa com 1kg, rótulo com que contenha descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, notificação ou autorização no Ministério da Saúde ou registro na ANVISA, data de fabricação e data de validade.	Caixa de 1kg	505	6060		
3	17438-6	Alvejante - líquido, em embalagem apropriada, a base de hipoclorito sódico/cálcio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%) peso/peso, durante prazo de validade.	Frasco	600	7200		
4	359547-1	Amaciante - princípio ativo cloreto de diestearildietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2% mínimo, teor de ativos catiónico básico: 1,8% mínimo, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros, e as suas condições deverão estar de acordo com a resolução MS 1/78.	Bombona	58	696		
5	359555-2	Sabão em barra - composição básica ácidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, água, corante e outras substâncias químicas permitidas, de glicerina, na cor amarela, em embalagem plástica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.	Pacote	160	1920		
6	359592-7	Sabão em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, alcalinizante, agente oxidante, branqueador ótico, princípio ativo: ácidos graxos de óleo de coco, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo 05 unidades	Pacote	95	1140		

		de 200 gramas cada e dados do fabricante, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.					
7	481288 - 3	Escova para limpeza - para uso em geral, formato retangular, base de plástico, com cerdas em nylon flexível, com alça.	Und	25	348		
8	359572-2	Corda - em 100% poliamida (nylon), na cor azul, nº 02, medindo 10,00m.	Und	27	324		
TOTAL ANUAL							

LOCAL, DATA: ____/____/____

Licitante

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº 0XX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, CEP. 50.040-000, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de lavanderia para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX e todos os seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário. PARÁGRAFO TERCEIRO: Critério de julgamento: menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo. PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de execução é de XXX dias, com regime de fornecimento integral OU parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

Nº	Código do E-fisco	Especificação	Unidade	Total mensal	Total anual	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	64085 - 9	Prendedor de roupa - de plástico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada.	Dúzia	15	180		
2	359540-4	Sabão alvejante - em pó, para lavagem e limpeza geral, composição mínima de tensoativo enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem do tipo caixa com 1kg, rótulo com que contenha descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, notificação ou autorização no Ministério da Saúde ou registro na ANVISA, data de fabricação e data de validade.	Caixa de 1kg	505	6060		
3	17438-6	Alvejante - líquido, em embalagem apropriada, a base de hipoclorito sódio/cálcio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%) peso/peso, durante prazo de validade.	Frasco	600	7200		
4	359547-1	Amaciante - princípio ativo cloreto de diestearildietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros, e as suas condições deverão estar de acordo com a resolução MS 1/78.	Bombona	58	696		
5	359555-2	Sabão em barra - composição básica ácidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, água, corante e outras substâncias químicas permitidas, de glicerina, na cor amarela, em embalagem plástica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.	Pacote	160	1920		
6	359592-7	Sabão em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, alcalinizante, agente oxidante, branqueador ótico, princípio ativo: ácidos graxos de óleo de coco, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo 05 unidades de 200 gramas cada e dados do fabricante, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação / registro na ANVISA.	Pacote	95	1140		

7	481288 - 3	Escova para limpeza - para uso em geral, formato retangular, base de plástico, com cerdas em nylon flexível, com alça.	Und	25	348		
8	359572-2	Corda - em 100% poliamida (nylon), na cor azul, nº 02, medindo 10,00m.	Und	27	324		
TOTAL ANUAL							

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 600101

Fonte: 0101 - Tesouro Estadual e 0242 - Fundo Estadual de Assistência Social

Programa de Trabalho: Ação 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

Subação 08.244.0570.2581.1266 – Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional Elemento de Despesa: 3.3.90 - Custeio

Nota de Empenho: xxx

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado à Contratada, através de empenho e depósito bancário efetuado na conta corrente indicada, em até 30 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal certificada, acompanhada do recibo provisório de entrega devidamente atestado pela Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GPSE-AC/SEAS/SDSCJ, localizada no endereço Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife/PE, devidamente acompanhada das seguintes documentações: Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ava da União e Contribuições Sociais, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos Fiscais – municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP TX

Valor da parcela a ser paga. IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) = 365$

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO: Justificadamente poderá ser fixada, como marco para reajuste, a data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas, nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual. PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato. PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- 16.1. Advertência;
- 16.2. Multa;
- 16.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

- 16.5.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 16.5.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 16.5.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 16.5.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 16.5.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 16.5.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

- 16.5.7. Fraudar na execução do objeto;
- 16.5.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;
- 16.5.9. Cometer fraude fiscal.
- 16.6. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 16.7. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 16.7.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.3.2 deste Edital;
- 16.7.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 16.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 16.7.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.3.3;
- 16.7.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 16.3.5 deste Edital;
- 16.7.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 16.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 16.7.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 16.5.5 e 16.5.5.1, conforme o caso.
- 16.7.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 16.3.6 deste Edital.
- 16.7.5.1. A multa referida no item 16.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 16.7.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 16.3.4, 16.3.7, 16.3.8 e 16.3.9.
- 16.8. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:
- 16.8.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.2 e 16.3.5: 1 mês;
- 16.8.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.1 e 16.3.3: até 6 meses;
- 16.8.3. No cometimento da infração prevista no item 16.3.5: de 6 a 12 meses;
- 16.8.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.4, 16.3.6, 16.3.7, 16.3.8 e 16.3.9: no mínimo, 12 meses.
- 16.9. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 16.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- 16.9.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 16.9.2. Os danos resultantes da infração;
- 16.9.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 16.9.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 16.9.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

16.10. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 16.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

16.11. A penalidade prevista no item 16.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

16.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

16.13. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de .

SECRETARIA XXXX CNPJ XXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FILGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 03/12/2021, às 10:11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **f7294e81-c819-47a5-8aa1-7b1c9f701b42**
